

**Prefeitura Municipal de Buritizeiro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO,**  
**ESPORTE E JUVENTUDE**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Contratação de Show artístico da Cantora Mari Fernandes, para  
atender as Festividades da tradicional Festa Arraial dos Buritis.**

**1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

Contratação de show artístico da cantora Mari Fernandes para atender as festividades da tradicional festa Arraial dos Buritis, a realizar-se no dia 02 de junho de 2024, às 23:00 horas, com duração de 1 hora e 30 minutos, na área de eventos de Buritizeiro/MG, em atendimento ao Departamento de Cultura, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e nos termos da Lei 14.133/2021.

**2 – JUSTIFICATIVA:**

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, por meio da Prefeitura Municipal, tem se empenhado em levar para a população Buritizeirense, cultura esporte, lazer, educação e saúde, respeitando assim, os direitos fundamentais de seu povo.

O Arraial dos Buritis se tornou a festa de grande destaque de Buritizeiro, chegando na sua 30ª edição, que se realizará nas datas a seguir: 30/05/2024, 31/05/2024, 01/06/2024 e 02/06/2024.

Esta comemoração no município, é considerada como festa popular e tradicional. Sendo realizada todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão do grande fluxo de turistas que visitam a região.

Como se sabe, estas festas aquecem a economia do nosso município e abrem oportunidade no ramo do comércio e dos serviços de modo geral.

O impacto do festejo é evidente nos setores de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas ao lazer, cultura e entretenimento. Importante destacar ainda, que muitas famílias aproveitam a data para incrementar a receita, alugando suas casas para turistas que enchem a cidade nesta data.

Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer. Além disso, contribui para a valorização dos patrimônios históricos urbanos e naturais, resultando em um aumento significativo de renda para os moradores locais.

A escolha da cantora mencionada, se dá pela taxa de reprodução de suas músicas, recomendações da população e disponibilidade de agenda. Além de se tratar de artista reconhecida e consagrada pela crítica e opinião pública, conforme consta no estudo técnico preliminar, no tópico de descrição da solução como um todo.

### **3 – FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento da artista **MARI FERNANDES** deverá ser realizado no valor de R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), pago da seguinte forma pela contratante: **50% após a assinatura do contrato e 50% antes da apresentação da cantora no show.**

### **4 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA E EXECUÇÃO:**

O serviço, objeto desta inexigibilidade, deverá ser executado especificamente durante o evento “Arraial dos Buritis”, a realizar-se no dia 02 de junho de 2024, na Praça da Estação. O Show musical com a artista **MARI FERNANDES**, agendado nesta data, tem duração mínima de 1:30hrs (uma hora e trinta minutos).

### **5 – OBRIGAÇÕES:**

#### **DA CONTRATADA:**

☎ 38 3742 1011

📷 @buritizeiroprefeitura

📘 facebook.com/buritizeiroprefeitura

📍 Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro - CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

- Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao show realizado, e número da ordem de serviço.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 17,27 e 37 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede o evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **DO CONTRATANTE:**

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma deste Termo;
- Responsabilizar-se pelas despesas de palco, som, luz, estrutura, gerador de energia, taxas de licença e Ecad.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                    | Quantidade | Unidade | Valor unitário<br>R\$ | Valor total<br>R\$ |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|-----------------------|--------------------|
| 1    | CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORMARI FERNANDES, NO DIA 02 DE JUNHO DE 2024, ÀS 23:00 HORAS, COM DURAÇÃO DE 1 HORA E 30 MINUTOS, NA ÁREA DE EVENTOS DE BURITIZEIRO/MG. | 1          | Serviço | 450.000,00            | 450.000,00         |

**VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais).**

## 7 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto serão atendidos por verbas oriundas da Receita do Município.

## 8 – PENALIDADE/SANÇÕES

As sanções administrativas a serem aplicadas neste processo licitatório fazem referência à Lei nº 14.133/21.

## 9 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O recebimento dos serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelos Servidores: **Edmilson da Silva Melo**, e **Carla Marcilene Santos Silva** do departamento Municipal de Cultura, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas neste instrumento.

☎ 38 3742 1011

📷 @buritizeiroprefeitura

📘 facebook.com/buritizeiroprefeitura

📍 Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro - CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Buritizeiro/MG, 14 de março de 2024.

---

**Edmilson da Silva Melo**

**Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude.**



 **38 3742 1011**

 @buritizeiroprefeitura

 facebook.com/buritizeiroprefeitura

 Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro • CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72